

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - - - - -

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de.....,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 20/67 DE 1.º DE A G O S T O DE 1.967.:

Artigo 1.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito
adicional na importância de RCr\$ 4.000,00 (quatro mil
crusteiros novos) destinados à suplementação das seguintes verbas or-
çamentárias:

3.1.1.0.0.1 - PESSOAL CIVIL

0002 - Salário dos manualistas RCr\$ 1.000,00

3.1.3.0.0.1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

0305 - Serviços Especializados RCr\$ 3.000,00

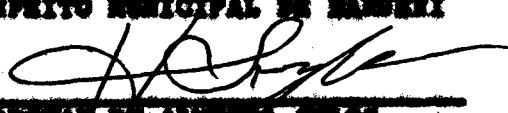
T O T A L RCr\$ 4.000,00

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os re-
cursos provenientes da anulação parcial da verba 3.1.1.1.0.1 - Item
Item 0000 - Subsídios e Representações

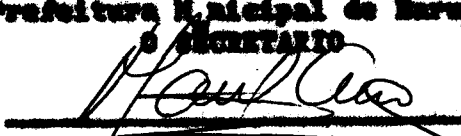
Artigo 2.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baruerí, em 1.º de Agosto de 1.967

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERÍ


-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barue-
ri, em data supra.


Município de Baruerí



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

E D I T A L D E L E I

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - - - - -

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de.....,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 20/67 DE 1.º DE A G O S T O DE 1.967.:

Artigo 1.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito
adicional na importância de NCr\$ 4.000,00 (Quatro mil
cruzeiros novos) destinados à suplementação das seguintes verbas or-
çamentárias:

3.1.1.0.0.1 - PESSOAL CIVIL

0002 - Salário dos mensalistas NCr\$ 1.000,00

3.1.3.0.0.1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

0305 - Serviços Especializados NCr\$ 3.000,00

T O T A L NCr\$ 4.000,00

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os re-
cursos provenientes da anulação parcial da verba 3.1.1.1.0.1 - Item
Item 0000 - Subsídios e Representações

Artigo 2.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 1.º de Agosto de 1.967

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Adonai Almeida Sylos
-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barue-
ri, em data supra.

Benedito Sant'Ana
Benedito Sant'Ana